

## CONTRATO 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA **SHOPPING DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **SHOPPING DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME**, CNPJ 19.752.439/0001-07, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2.203, Bairro Novo Horizonte, São Romão/MG, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Altair da Silva Queiros, inscrito no CPF sob o nº CPF 094.079.486-17, residente e domiciliado na Rua Manoel Messias, nº 240, Bairro Raul Simões, São Romão/MG, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 089/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 039/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é o registro de preço para futura aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, tintas etc), para atender as demandas das secretarias, deste município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$6.764.705,00(seis milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais), com a classificação funcional:

090508.241.0009.2198	- 333903000000 - 150 - MANUT FUNDO MUN DIREITOS DA PESSOA IDOSA
090508.241.0009.2199	- 333903000000 - 150 - APOIO IMP ESTRAT BRASIL AMIGO P IDOSA
100115.122.0002.2116	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. OBRAS PÚBLICAS
100215.451.0031.2117	- 333903000000 - 150 - MANUT. REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
100215.451.0031.2193	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO DA ORLA MARGEM RIO SÃO FCO

100224.722.0036.2118	- 333903000000 - 150 - MANUT. TORRE DE CAPT. SINAL DE TELEVISÃO
100315.451.0030.2120	- 333903000000 - 150, 1751 - MANUT. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
100315.452.0029.2119	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIVIDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
110120.605.0035.2127	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. MERCADO E FEIRAS LIVRES
110120.606.0035.2128	- 333903000000 - 150 - ATEND E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL
110120.606.0035.2129	- 333903000000 - 150 - APOIO REALIZ. EVEN. POMOÇ. IND. E AGROP.
110120.606.0035.2130	- 333903000000 - 150 - APOIO AOS CONSELHOS COMUNITARIOS RURAIS
110120.608.0035.2124	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. VIVEIRO DE MUDAS
120118.122.0002.2131	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. MEIO AMBIENTE
120118.541.0034.2133	- 333903000000 - 150 - MANUT. CONTR. E FISCAL DO MEIO AMBIENTE
130126.122.0002.2134	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. DE TRANSPORTES
130126.782.0037.2135	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. TERMINAL RODOV. DE PASSAG.
130126.782.0037.2136	- 333903000000 - 150 - MANUT. OFICINA MUNIC. E SERV.DE TRANSP.
130126.782.0037.2137	- 333903000000 - 150 - MANUT. VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIP RODOVI.
130126.782.0037.2138	- 333903000000 - 150, 1501, 175 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS
130126.782.0037.3091	- 333903000000 - 150 - CONST. E MELH. PONTES E MATA BURROS
130126.784.0037.2139	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. TRANSPORTE HIDROVIARIO
130126.784.0037.3119	- 333903000000 - 150 - MELH. E AMPL. CAIS NO RIO SÃO FRANCISCO
140115.122.0031.2140	- 333903000000 - 150, 1704 - MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚB E URBA
140115.452.0028.2141	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. LIMPEZA PÚBLICA
140115.452.0031.2143	- 333903000000 - 150 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
150104.122.0007.2145	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECR. SEGURANÇA PÚBLICA
150104.122.0007.2144	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
150104.181.0007.2146	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA CIVIL
150104.181.0007.2147	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO CONV. POLÍCIA MILITAR
020104.122.0002.2010	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO
020204.061.0002.2014	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. PROCUR. E ASS. JURIDICA
020304.124.0006.2015	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. CONTROLE INTERNO
030127.812.0039.2018	- 333903000000 - 150 - MANUT. SECR. ESPORTE E LAZER
030127.812.0039.2019	- 333903000000 - 150 - MANUT. CAMPO DE FUTEBOL E UNID. ESPORTES
030127.812.0039.6017	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE
040104.122.0002.2020	- 333903000000 - 150, 1501, 1704, 1718, 1753 - MANUT. ATIV. ADMINISTRATAÇÃO
040204.122.0002.2021	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. RECURSOS HUMANOS
040204.122.0002.2022	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. COMPRAS E LICITAÇÃO
050104.123.0005.2158	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. SECRET. DE FINANÇAS
050204.123.0005.2038	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. CONTABILIDADE
050204.129.0044.2036	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. DA TRIBUTAÇÃO
060112.122.0002.2182	- 333903000000 - 150, 157 - MANUT. ATIV. SECR. EDUCAÇÃO
060112.122.0002.2192	- 333903000000 - 150 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
060112.364.0023.2044	- 333903000000 - 150 - APOIO TRANSP. ESTUD. NÍVEL SUPERIOR
060212.306.0045.2046	- 333903000000 - 150, 155, 1552 - MANUT. MERENDA ESCOLAR P/ CRECHES
060212.306.0045.2159	- 333903000000 - 150, 155, 1152 - MANUT. MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
060212.365.0024.2048	- 333903000000 - 150, 154, 155, 1569, 170, 1701 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EM CRECHES

060212.365.0024.2050	- 333903000000 – 150, 155, 1569, 157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
060212.365.0024.2167	- 333903000000 – 150 - MANUT. REP. PRÉDIOS ESCOLAR ENS.INFANTIL
060312.306.0045.2160	- 333903000000 – 150, 1552 - MANUT. MERENDA ESCOLAR ENSINO ESPECIAL
060312.306.0045.2166	- 333903000000 – 150, 155, 1552 - MANUT. MERENDA NO ENSINO FUNDAMENTAL
060312.361.0020.2054	- 333903000000 – 150, 154, 155, 1551, 1569, 157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
060312.361.0020.2165	- 333903000000 – 150, 154 - PROM. FORMAÇÃO P/ PROFISSIONAL DE ENSINO
060312.361.0020.2168	- 333903000000 – 150, 154, 155, 1569, 157 - MANUT. REP. PRÉDIOS ESC. ENS.FUNDAMENTAL
060312.361.0021.2170	- 333903000000 – 150, 154, 155, 1576 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR
060312.366.0025.2171	- 333903000000 – 150, 154 - MANUT. ENSINO JOVEM E ADULTO
060312.367.0050.2164	- 333903000000 – 150, 154, 155, 1551, 1569, 157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
070113.122.0002.2062	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. ADMIN. DA CULTURA
070113.122.0002.2190	- 333903000000 - 150 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
070113.391.0029.2183	- 333903000000 - 150 - MANUT. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
070113.392.0026.2063	- 333903000000 - 150 - PROMOÇÃO EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
070113.392.0026.2064	- 333903000000 - 150 - APOIO REALIZ. CARNAV. E FEST CIVIL POPUL
070113.392.0026.2065	- 333903000000 - 150 - DESP. C/ ENTID. DE APOIO A CULTURA
070113.392.0026.2066	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIVID. BIBLIOTECA PUBLICA MUNIC
070113.695.0027.2068	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIVID. PROMOÇÃO DO TURISMO
080110.122.0049.2069	- 333903000000 – 150, 160, 1659 - MANUT.ATIV. SEC.SAÚDE ( GESTÃO SUS)
080110.122.0049.2192	- 333903000000 – 150, 1621, 1659, 1707 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
080110.301.0014.2176	- 333903000000 – 150, 160, 1621, 1631, 1632 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA
080110.302.0046.2179	- 333903000000 – 150, 160, 1621, 1631, 1659 - MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
080110.303.0048.2180	- 333903000000 – 150, 160, 1621 - MANUT. ASSISTENCIA FARMACEUTICA
080110.304.0047.2086	- 333903000000 – 150, 160 - MANUT. ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
080110.305.0047.2087	- 333903000000 – 150, 160, 1621 - MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLO. E AMBIENTAL
080217.511.0032.2091	- 333903000000 - 150 - MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RURAL
080217.511.0032.3138	- 333903000000 - 150 - OBRA PERF.POÇOS ARTES.CONST.SIST.Z.RURAL
080217.512.0032.2093	- 333903000000 - 150 - MANUT. SIST. DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO
090108.122.0002.2094	- 333903000000 – 150, 166, 1707 - MANUT. ATIV. SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL
090108.122.0002.2192	- 333903000000 – 166, 1707 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
090108.122.0012.2101	- 333903000000 – 150, 166 - MANUT. CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-CMAS
090108.243.0038.2114	- 333903000000 - 150 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
090208.122.0008.2095	- 333903000000 – 150, 166 - MANUT. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
090208.122.0008.2100	- 333903000000 – 150, 166 - MANUTENÇÃO GESTÃO DO SUAS
090208.122.0008.2185	- 333903000000 – 150, 166 - GESTÃO DO CADUNICO- PROG. AUX. BRASIL
090208.242.0011.2106	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - MANUT DE SERV. AO DEFIC.IDOSO-PSB
090208.243.0011.2107	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - SERV.DE P.S.A ADOLESC. CUMP.MED.SOCIOED.
090208.244.0008.2191	- 333903000000 – 150, 166 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
090208.244.0009.2102	- 333903000000 – 150 - APOIO REDE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS SUAS
090208.244.0009.2103	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - SERV. PROT. ATEND. INTEG. À FAMILIA-PAIF
090208.244.0009.2104	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - SERV. CONV. FORTA. VINCULOS-SCFV
090208.244.0011.2108	- 333903000000 – 150, 166, 1661 - MANUT. OPERACIONALIZAÇÃO CREAS-PAEFI
090208.244.0011.2111	- 333903000000 – 150, 166 - Serviços de Acolhimento Institucional
090208.244.0011.2113	- 333903000000 – 150, 166, 1661, 1662 - SERV.PROTEÇÃO EM SITUAC.CALAMID.E EMERG.

090208.244.0011.2194 - 333903000000 – 150, 166, 1661, 1662 - MAN. MED. SOCIOEDUCATIVAS MSE-LA E PSC  
090308.243.0038.2195 - 333903000000 - 150 - APOIO PROG E PROJ DEFESA CRIANÇA/ADOLESC  
090308.243.0038.2196 - 333903000000 - 150 - APOIO PROGR 1ª INFANCIA E SEMANA DO BEBÊ  
090308.243.0038.2197 - 333903000000 - 150 - MANUT FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESC

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
001	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA TAM. UNICO - UNIDADE - 6801	UNIDADE	PULVITEC	200.00	12,60	2.520,00
002	ANTI FERRUGEM: 300ML - UNIDADE - 6802	UNIDADE	WHITE LUB	50.00	44,00	2.200,00
003	ARAME FARPADO 250 M; - UNIDADE - 6803	UNIDADE	GERDAU	750.00	389,00	291.750,00
007	ARAME GALVANIZADO 1KG 16 - KILO - 9356	KILO	BELGO	1000.00	28,50	28.500,00
008	ARAME GALVANIZADO 1KG 18 - KILO - 9357	KILO	BELGO	1000.00	29,90	29.900,00
009	ARAME GALVANIZADO 1KG 20 - KILO - 9358	KILO	MORLAN	1000.00	29,50	29.500,00
013	ARAME RECOZIDO 1KG 12 LISO - KILO - 9359	KILO	BELGO	1000.00	30,00	30.000,00
014	ARAME RECOZIDO 1KG 12 TRANÇADO - KILO - 9360	KILO	BELGO	1000.00	32,00	32.000,00
015	AREIA DE CERRADO - METRO CUBICO - 6809	METRO CUBICO		1000.00	70,00	70.000,00
019	ARGAMASSA AC 3 20KG - PACOTE - 9361	PACOTE	PRECON	500.00	35,90	17.950,00
020	ARMARIO PARA BANHEIRO - UNIDADE - 6813	UNIDADE	HERC	20.00	68,00	1.360,00
021	ARRUELA LISA 3/8 - UNIDADE - 6814	UNIDADE	CISER	1000.00	0,35	350,00
025	ARRUELA LISA 1/4 - UNIDADE - 9364	UNIDADE	CISER	500.00	0,24	120,00
026	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - UNIDADE - 6816	UNIDADE	HERC	50.00	75,00	3.750,00
027	BALDE PLÁST. PARA CONCRETO 12L - UNIDADE - 6817	UNIDADE	TERRAPLAST	150.00	17,50	2.625,00
031	VERGALHAO 12MTS 4.2 - UNIDADE - 9368	UNIDADE	GERDAU	1125.00	28,00	31.500,00
032	VERGALHAO 12MTS 5/16 - UNIDADE - 9370	UNIDADE	GERDAU	1500.00	80,00	120.000,00
033	BARRA ROSCADA 5/16 - UNIDADE - 9371	UNIDADE	CISER	900.00	6,25	5.625,00
037	BOMBA SUBMERSA POÇO 900 X 127 V - UNIDADE - 6947	UNIDADE	LORENZETTI	100.00	500,00	50.000,00
038	BOMBA SUBMERSA POÇO 900 X 220 V - UNIDADE - 6949	UNIDADE	LORENZETTI	150.00	500,00	75.000,00
039	BRITA 00: - METRO CUBICO - 6953	METRO CUBICO		1875.00	174,00	326.250,00
043	BROCA AÇO RAPIDO 3/8: - UNIDADE - 6962	UNIDADE	TRAMONTINA	100.00	23,00	2.300,00
044	BROCA AÇO RAPIDO 5/16: - UNIDADE - 6964	UNIDADE	TRAMONTINA	100.00	16,00	1.600,00
045	BROCA AÇO RAPIDO 7/64: - UNIDADE - 6966	UNIDADE	TRAMONTINA	50.00	6,90	345,00

049	BROCA CONCRETO 06MM - UNIDADE - 9454	UNIDADE IRWIN	50.00	9,50	475,00
050	BROXA QUADRADA: - UNIDADE - 6977	UNIDADE CONDOR	50.00	9,00	450,00
051	BROXA REDONDA: - UNIDADE - 6978	UNIDADE CONDOR	50.00	8,90	445,00
055	CADEADO 35 MM : - UNIDADE - 6982	UNIDADE 3F	100.00	27,90	2.790,00
056	CADEADO 40 MM : - UNIDADE - 6983	UNIDADE 3F	100.00	33,80	3.380,00
057	CADEADO 45 MM: - UNIDADE - 6984	UNIDADE 3F	50.00	36,90	1.845,00
061	CAIXA D`AGUA 500 LTS: - UNIDADE - 6988	UNIDADE FORTLEV	225.00	300,00	67.500,00
062	CAIXA D`AGUA 1000 LTS: - UNIDADE - 6989	UNIDADE FORTLEV	225.00	510,00	114.750,00
063	CAIXA D`AGUA 2000 LTS: - UNIDADE - 6990	UNIDADE FORTLEV	75.00	1.290,00	96.750,00
067	CAIXA D`AGUA 20000 LTS: - UNIDADE - 6994	UNIDADE FORTLEV	7.00	16.980,00	118.860,00
068	CABO ENXADA: - UNIDADE - 6995	UNIDADE MINASUL	150.00	19,80	2.970,00
069	CABO PICARETA: - UNIDADE - 6996	UNIDADE MINASUL	100.00	19,50	1.950,00
073	CAIXA SINFONADA 10 X 10 X 0,50MM: - UNIDADE - 9398	UNIDADE KRONA	50.00	18,80	940,00
074	CAIXA DE GORDURA 250X172X50: - UNIDADE - 6999	UNIDADE KRONA	50.00	95,00	4.750,00
075	CAIXA DE GORDURA 250X230X75: - UNIDADE - 7000	UNIDADE KRONA	50.00	100,00	5.000,00
079	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 04 MT - UNIDADE - 7004	UNIDADE CALHANORTE	150.00	92,00	13.800,00
080	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 05 MT - UNIDADE - 7005	UNIDADE CALHANORTE	150.00	118,00	17.700,00
081	CALHA GALVANIZADA 0,30 SANF 06 MT - UNIDADE - 7006	UNIDADE CALHANORTE	150.00	142,00	21.300,00
085	CARRINHO DE MÃO: - UNIDADE - 7009	UNIDADE TRAMONTINA	150.00	220,00	33.000,00
086	CASCALHO: - METRO CUBICO - 7010	METRO CUBICO	750.00	130,00	97.500,00
087	CHAPA EMENDA MEIA LUA (PAR): - PAR - 7011	PAR FERR SÃO JUDAS	50.00	36,90	1.845,00
091	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4": - UNIDADE - 7061	UNIDADE TRAMONTINA	50.00	9,30	465,00
092	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6\ - UNIDADE - 7066	UNIDADE TRAMONTINA	50.00	11,30	565,00
093	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3\ - UNIDADE - 7068	UNIDADE TRAMONTINA	50.00	8,30	415,00
097	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 12 POLEGADAS: - UNIDADE - 7077	UNIDADE MAYLE	10.00	39,80	398,00
098	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 24 POLEGADAS: - UNIDADE - 7079	UNIDADE MAYLE	10.00	127,00	1.270,00
099	CILINDRO PARA FECHADURA STAN: - UNIDADE - 7080	UNIDADE 3F	100.00	21,00	2.100,00
104	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL: - UNIDADE - 7085	UNIDADE POLYTUBES	150.00	20,50	3.075,00
105	COLA PVC 75 GR: - UNIDADE - 7086	UNIDADE KRONA	200.00	7,90	1.580,00
106	ADESIVO INSTANTANEO 3G - UNIDADE - 7087	UNIDADE LOCTITE	200.00	6,30	1.260,00
110	COLUNA DE BARRA DE FERRO 4.2 - 6 METROS: - METRO - 7091	METRO GERDAU	100.00	60,00	6.000,00
111	COLUNA ARMADA 5/16 ESTRIBO 7/17- 6 METROS - METRO - 7092	METRO GERDAU	300.00	217,00	65.100,00
112	CONJUNTO SANITARIO (BACIA+ LAVATÓRIO+COLUNA) - KIT - 7093	KIT LOGASA	112.00	535,00	59.920,00
116	CORDA DE SEDA 4MM: - METRO - 7097	METRO ARTEPLAS	1000.00	1,15	1.150,00
117	CORDA DE SEDA 8MM: - METRO - 7098	METRO ARTEPLAS	1000.00	2,00	2.000,00

118	DESEMPENADEIRA DE AÇO:24X12 - UNIDADE - 7099	UNIDADE THOMPSON	150.00	15,80	2.370,00
122	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 5/8: - UNIDADE - 7103	UNIDADE ICDER	200.00	25,00	5.000,00
123	DISCO DESBASTE FERRO 4 1/2 X 1/4 X 7/8 - UNIDADE - 7104	UNIDADE ICDER	200.00	9,25	1.850,00
124	DISCO DESBASTE FERRO 4 1/2 X 3/16 X 7/8 - UNIDADE - 7105	UNIDADE ICDER	200.00	9,50	1.900,00
128	DUREPOXI 100 GR: - UNIDADE - 7109	UNIDADE LOCTITE	30.00	10,30	309,00
129	ENGATE PVC 40 CM: - UNIDADE - 7110	UNIDADE KRONA	500.00	8,00	4.000,00
130	ENXADA C/ CABO - UNIDADE - 7111	UNIDADE TRAMONTINA	100.00	67,00	6.700,00
134	ESTRIBO 07X17: - UNIDADE - 7115	UNIDADE AGOSTINHO	300.00	5,70	1.710,00
135	ESTRIBO 17X13 - UNIDADE - 7116	UNIDADE AGOSTINHO	300.00	5,90	1.770,00
136	FACA PEIXEIRA 6' - UNIDADE - 7117	UNIDADE TRAMONTINA	100.00	28,00	2.800,00
140	FECHADURA EXTERNA INOX - UNIDADE - 7121	UNIDADE 3F	200.00	69,00	13.800,00
141	FERRO PUA 1/2 X 20 - UNIDADE - 7122	UNIDADE IRWIN	50.00	34,00	1.700,00
142	FERRO PUA 1/2 X 30 - UNIDADE - 7123	UNIDADE IRWIN	50.00	40,80	2.040,00
146	FIO DE NAYLON P/ CORTAR GRAMA 3 MM - METRO - 7127	METRO MAZZAFERRO	1000.00	2,25	2.250,00
147	FILTRO DE LINHA. - UNIDADE - 7128	UNIDADE ILUMI	50.00	46,30	2.315,00
148	FITA CREPE 19MM X 50M: - UNIDADE - 7129	UNIDADE ADERE	650.00	6,20	4.030,00
152	GALÃO PLÁSTICO 10 LTS - UNIDADE - 7132	UNIDADE PLASTIKERO	50.00	29,50	1.475,00
153	GALÃO PLÁSTICO 20 LTS - UNIDADE - 7133	UNIDADE PLASTIKERO	30.00	50,00	1.500,00
154	GALÃO PLÁSTICO 50 LTS - UNIDADE - 7134	UNIDADE PLASTIKERO	30.00	115,00	3.450,00
158	GRAMPO MIGUELÃO C/ 30 UNID: - PACOTE - 7138	PACOTE RIBEIRO	250.00	5,90	1.475,00
159	K.P.O. (LATA 380 GR) - LATA - 7139	LATA BRASCOLA	100.00	30,00	3.000,00
160	LAVATORIO PARA COLUNA LOUÇA: - UNIDADE - 7140	UNIDADE LOGASA	50.00	150,00	7.500,00
164	LINHA PEDREIRO 100 M: - UNIDADE - 7144	UNIDADE POLIFIO	50.00	8,90	445,00
165	LIXA D'AGUA Nº 80: - UNIDADE - 7145	UNIDADE 3M	1500.00	2,50	3.750,00
166	LIXA D'AGUA Nº120: - UNIDADE - 7146	UNIDADE 3M	1500.00	2,50	3.750,00
170	LONA PRETA 4 X 1 - UNIDADE - 7150	UNIDADE LONAX	200.00	8,20	1.640,00
171	LONA PRETA 6 X 1 - UNIDADE - 7151	UNIDADE LONAX	200.00	10,00	2.000,00
172	LONA PRETA 8 X 1 - UNIDADE - 7152	UNIDADE LONAX	200.00	12,50	2.500,00
176	LUVA DE RASPA LONGA: TAM. UNICO - PAR - 7156	PAR VALCAN	500.00	23,50	11.750,00
177	LUVA DE VAQUETA TAM. UNICO - PAR - 7157	PAR VALCAN	500.00	29,00	14.500,00
178	MACHADO S/CABO - UNIDADE - 7158	UNIDADE WENZEL	50.00	108,50	5.425,00
182	MADEIRA SERRADA RIPÃO (4,5 X 5,0) - METRO - 7162	METRO	1000.00	13,80	13.800,00
183	MADEIRA SERRADA BARROTE ( 8 X 5 ) - METRO - 7163	METRO	1000.00	21,00	21.000,00
184	MADEIRA SERRADA LINHA (10 X 5) - METRO - 7164	METRO	1000.00	34,00	34.000,00
188	MADEIRA SERRADA LINHA (25 X 5) - METRO - 7168	METRO	1000.00	84,00	84.000,00
189	MADEIRA SERRADA LINHA (30 X 5) - METRO - 7169	METRO	750.00	101,00	75.750,00

190	MADERITE 10MM 2,10X1,20 - UNIDADE - 7170	UNIDADE	750.00	129,00	96.750,00
194	MANGUEIRA PRETA 3/4: - ROLO - 7175	ROLO PALMA (50mt)	100.00	133,00	13.300,00
195	MANGUEIRA PRETA 1.1/4 - ROLO - 9421	ROLO PALMA (50mt)	100.00	250,00	25.000,00
196	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 - ROLO - 9422	ROLO Palma (100mt)	100.00	410,00	41.000,00
199	TUBO SUÇÃO AZUL(MANGOTE) 2 - METRO - 9419	METRO PABOVI	100.00	66,00	6.600,00
200	TUBO SUÇÃO AZUL(MANGOTE) 2.1/2 - METRO - 9420	METRO PABOVI	100.00	85,00	8.500,00
201	MANTA IMPERMIAB. 0,20 X 10 MTS - ROLO - 7176	ROLO CIPLAK	50.00	94,00	4.700,00
206	MASCARA FILTRADORA PART. TOXICAS: - UNIDADE - 7181	UNIDADE CAMPER	2000.00	7,15	14.300,00
207	MASSA PLASTICA 400 GR: - UNIDADE - 7182	UNIDADE IBERE	50.00	14,90	745,00
208	NIVEL DE MADEIRA 30CM - UNIDADE - 7183	UNIDADE THOMPSON	50.00	18,00	900,00
212	PARAFUSO FRANCES 3/8X12: - UNIDADE - 7187	UNIDADE CISER	200.00	5,90	1.180,00
213	PARAFUSO CASTELO B10: - UNIDADE - 7188	UNIDADE CISER	100.00	3,40	340,00
214	PARAFUSO CASTELO B8: - UNIDADE - 7189	UNIDADE CISER	100.00	2,50	250,00
218	PARAFUSO TELHA: - UNIDADE - 7193	UNIDADE CISER	250.00	2,60	650,00
219	PIA EM MÁRMORE 1.40 M: - UNIDADE - 7194	UNIDADE MARMOBRAS	50.00	409,00	20.450,00
220	PIA EM MÁRMORE 1.60 M: - UNIDADE - 7195	UNIDADE MARMOBRAS	50.00	438,00	21.900,00
224	PISO CERAMICO CLASSE A - METRO QUADRADO - 7199	METRO QUADRADO TRIUNFU CERAMICA	6000.00	37,00	222.000,00
225	PNEU CARRINHO DE MAO - UNIDADE - 7200	UNIDADE URIAH	50.00	39,00	1.950,00
226	PORCA SEXTAVADA 1/2 - UNIDADE - 7201	UNIDADE CISER	500.00	0,79	395,00
230	PORTA CANELADA REFORÇADA 210X80 - UNIDADE - 7203	UNIDADE ACO FORTE	80.00	520,00	41.600,00
231	PORTA LAMINADA 70X2,10: - UNIDADE - 7204	UNIDADE GEROTTO	100.00	400,00	40.000,00
232	PORTA LAMINADA 60X2,10: - UNIDADE - 7205	UNIDADE GEROTTO	100.00	400,00	40.000,00
236	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 80 DIR - UNIDADE - 7209	UNIDADE GEROTTO	50.00	468,00	23.400,00
237	PORTA STAN MOGNO C/ PORTAL 80 ESQ - UNIDADE - 7210	UNIDADE GEROTTO	50.00	468,00	23.400,00
238	PORTA PRANCHETA - UNIDADE - 7211	UNIDADE GEROTTO	50.00	260,00	13.000,00
242	PREGO COM CABEÇA 15X15 - KILO - 7215	KILO ARCELORMITTAL	100.00	22,00	2.200,00
243	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 - KILO - 7216	KILO ARCELORMITTAL	200.00	22,00	4.400,00
244	PREGO COM CABEÇA 18X30 - KILO - 7217	KILO ARCELORMITTAL	200.00	22,00	4.400,00
248	PREGO COM CABEÇA 22X42 - KILO - 7221	KILO ARCELORMITTAL	80.00	22,00	1.760,00
249	PREGO COM CABEÇA 25X72 - KILO - 7222	KILO ARCELORMITTAL	50.00	22,00	1.100,00
250	GRELHA INOX 10X10 - UNIDADE - 7223	UNIDADE LIDER	50.00	17,00	850,00
254	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A - METRO QUADRADO - 7227	METRO QUADRADO TRIUNFU CERAMICA	1000.00	33,90	33.900,00
255	RIPA - METRO - 7228	METRO	4000.00	5,20	20.800,00
256	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36 - UNIDADE - 7229	UNIDADE RIBEIRO	500.00	1,50	750,00
260	ROLO DE ESPUMA 5CM - UNIDADE - 7233	UNIDADE TIGRE	150.00	5,00	750,00

261	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM: IRO 23CM - UNIDADE - 7234	UNIDADE TIGRE	150,00	56,00	8.400,00
262	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09CM - UNIDADE - 9425	UNIDADE TIGRE	150,00	11,00	1.650,00
266	SERROTE RAMADA Nº22: - UNIDADE - 7237	UNIDADE RAMADA	100,00	59,90	5.990,00
267	SERROTE RAMADA Nº24: - UNIDADE - 7238	UNIDADE RAMADA	100,00	64,00	6.400,00
268	SIFÃO SANFONADO UNIVESAL : - UNIDADE - 7239	UNIDADE KRONA	500,00	14,00	7.000,00
272	SOQUETE NYLON S/CHAVE - UNIDADE - 7243	UNIDADE FOXLUX	200,00	5,10	1.020,00
273	SUPORTE PARA ROLO PINT 23CM - UNIDADE - 7244	UNIDADE TIGRE	100,00	15,00	1.500,00
274	TALHADEIRA CHATA 10 - UNIDADE - 7245	UNIDADE SÃO ROMAO	50,00	17,50	875,00
278	TELHA 2,44X1,10 - UNIDADE - 7251	UNIDADE ETERNIT	700,00	93,00	65.100,00
279	TELHA 3,05X1,10: - UNIDADE - 7253	UNIDADE ETERNIT	500,00	132,00	66.000,00
280	TELHA CUMIEIRA PLAN - UNIDADE - 7255	UNIDADE MECASA	500,00	7,20	3.600,00
284	TRELIÇA - METRO - 7259	METRO GERDAU	3000,00	15,00	45.000,00
285	TRENA 5 MT - UNIDADE - 7260	UNIDADE LUFKIN	50,00	25,90	1.295,00
286	TRENA 10 MT - UNIDADE - 7261	UNIDADE LUFKIN	50,00	51,00	2.550,00
290	TRINCHA 3'': - UNIDADE - 7265	UNIDADE TIGRE	150,00	11,50	1.725,00
291	VASSOURA GARI - UNIDADE - 7266	UNIDADE ODIM	100,00	26,00	2.600,00
292	VASSOURA PARA GRAMA - UNIDADE - 7267	UNIDADE TRAMONTINA	100,00	40,00	4.000,00
296	VEDA CALHA 280G - UNIDADE - 7270	UNIDADE BRASCOLA	100,00	20,00	2.000,00
297	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00 C GD: - UNIDADE - 7271	UNIDADE GEROTTO	100,00	344,00	34.400,00
298	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,00 C/ GD - UNIDADE - 7273	UNIDADE GEROTTO	100,00	380,00	38.000,00
302	VENEZIANA 1,50 X 1,00 S/ GD - UNIDADE - 7276	UNIDADE GEROTTO	100,00	395,00	39.500,00
303	VITRO BASC 60X40: - UNIDADE - 7277	UNIDADE MME	200,00	105,00	21.000,00
304	ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2: - UNIDADE - 7278	UNIDADE KRONA	500,00	14,00	7.000,00
308	ADAPTADOR CURTO 20 MM: - UNIDADE - 7282	UNIDADE KRONA	500,00	1,10	550,00
309	ADAPTADOR CURTO 25 MM: - UNIDADE - 7283	UNIDADE KRONA	500,00	1,25	625,00
310	ADAPTADOR CURTO 50 MM: - UNIDADE - 7284	UNIDADE KRONA	500,00	6,50	3.250,00
314	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 60X50: - UNIDADE - 7288	UNIDADE KRONA	500,00	7,00	3.500,00
315	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60X50: - UNIDADE - 7289	UNIDADE KRONA	500,00	8,25	4.125,00
316	CURVA 90 ESGOTO 100 MM LONGA: - UNIDADE - 7290	UNIDADE KRONA	500,00	40,00	20.000,00
320	CURVA 90 ESG 75MM CURTA. - UNIDADE - 7295	UNIDADE KRONA	500,00	17,00	8.500,00
321	CURVA 90 ESG 75MM LONGA - UNIDADE - 7296	UNIDADE KRONA	500,00	31,00	15.500,00
322	CURVA 90 SOLD.20MM: - UNIDADE - 7297	UNIDADE KRONA	500,00	3,70	1.850,00
326	JOELHO 90 ANEL 40MM: - UNIDADE - 7301	UNIDADE KRONA	300,00	5,10	1.530,00
327	JOELHO 90 AZUL 20X1/2: - UNIDADE - 7302	UNIDADE KRONA	300,00	6,15	1.845,00
328	JOELHO 90 AZUL 25X1/2: - UNIDADE - 7304	UNIDADE KRONA	300,00	8,00	2.400,00
332	JOELHO 90 ESGOTO 50MM: - UNIDADE - 7308	UNIDADE KRONA	500,00	4,40	2.200,00



333	JOELHO 90 ESGOTO 75 MM: - UNIDADE - 7309	UNIDADE KRONA	500.00	7,60	3.800,00
334	JOELHO LR 20MM X 1/2 - UNIDADE - 7310	UNIDADE KRONA	300.00	2,60	780,00
338	JOELHO 90 SOLD. 20 MM: - UNIDADE - 7314	UNIDADE KRONA	500.00	1,00	500,00
339	JOELHO 90 SOLD. 50MM: - UNIDADE - 7315	UNIDADE KRONA	500.00	6,15	3.075,00
340	JOELHO 90 SOLD. 60MM: - UNIDADE - 7316	UNIDADE KRONA	500.00	18,30	9.150,00
344	LUVA ESGOTO 100MM: - UNIDADE - 7320	UNIDADE KRONA	200.00	6,20	1.240,00
345	LUVA ESGOTO 40 MM: - UNIDADE - 7321	UNIDADE KRONA	200.00	2,10	420,00
346	LUVA ESGOTO 50 MM: - UNIDADE - 7322	UNIDADE KRONA	200.00	3,90	780,00
350	LUVA SOLD 40 MM: - UNIDADE - 7326	UNIDADE KRONA	500.00	3,30	1.650,00
351	LUVA SOLD 50 MM: - UNIDADE - 7327	UNIDADE KRONA	500.00	5,50	2.750,00
352	LUVA SOLD CORRER 20 MM: - UNIDADE - 7328	UNIDADE KRONA	500.00	13,00	6.500,00
356	REDUÇÃO ESGOTO 100X50: - UNIDADE - 7332	UNIDADE KRONA	300.00	11,50	3.450,00
357	REDUÇÃO ESGOTO 50X40: - UNIDADE - 7333	UNIDADE KRONA	300.00	3,40	1.020,00
358	REGISTRO ESFERA LATÃO 1.1/2X50MM: - UNIDADE - 7334	UNIDADE DECA	150.00	190,00	28.500,00
362	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM - UNIDADE - 9428	UNIDADE KRONA	150.00	14,00	2.100,00
363	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM: - UNIDADE - 9429	UNIDADE KRONA	150.00	23,00	3.450,00
364	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM: - UNIDADE - 9430	UNIDADE KRONA	150.00	35,00	5.250,00
368	REGISTRO GAVETA 1.1/2 COM ACABAMENTO - UNIDADE - 7340	UNIDADE DELTA	150.00	175,00	26.250,00
369	REGISTRO GAVETA 1.1/2 SEM ACABAMENTO - UNIDADE - 7341	UNIDADE DELTA	150.00	100,00	15.000,00
370	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO - UNIDADE - 7342	UNIDADE DELTA	150.00	93,00	13.950,00
374	REGISTRO GAVETA 3/4 SEM ACABAMENTO - UNIDADE - 7346	UNIDADE DECA	150.00	58,50	8.775,00
375	REGISTRO PRESSAO 3/4: - UNIDADE - 7347	UNIDADE LIDER	150.00	96,00	14.400,00
376	REPARO PARA VALVULA HYDRA 325: - UNIDADE - 7348	UNIDADE HYDRA	150.00	69,00	10.350,00
380	TORNEIRA BÓIA CX D` AGUA 1/2: - UNIDADE - 7353	UNIDADE FORTLEV	500.00	13,30	6.650,00
381	TORNEIRA BÓIA CX D` AGUA 3/4: - UNIDADE - 7354	UNIDADE FORTLEV	500.00	14,00	7.000,00
382	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C-50 1\2: - UNIDADE - 7355	UNIDADE LIDER	200.00	77,00	15.400,00
386	TORNEIRA PLAST.TQ 1124 LONGA 1/2: - UNIDADE - 7359	UNIDADE HERC	200.00	27,00	5.400,00
387	TUBO CAIXA DESCARGA LONGO: - UNIDADE - 7360	UNIDADE KRONA	200.00	20,00	4.000,00
388	TUBO DE LIGAÇÃO METAL 25 CM: - UNIDADE - 7361	UNIDADE ASTRA	200.00	28,00	5.600,00
392	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 06 MT: - UNIDADE - 7365	UNIDADE PRECON	100.00	470,00	47.000,00
393	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 06 MT: - UNIDADE - 7366	UNIDADE PRECON	100.00	96,00	9.600,00
394	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 06MT: - UNIDADE - 7367	UNIDADE PRECON	300.00	47,00	14.100,00
398	TUBO PVC SOLD.50MM X 06 MT: - UNIDADE - 7371	UNIDADE PRECON	500.00	115,00	57.500,00
399	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN40 - UNIDADE - 7372	UNIDADE INSTALLE	4500.00	37,00	166.500,00
400	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN60 - UNIDADE - 7373	UNIDADE INSTALLE	4500.00	42,00	189.000,00

404	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN80 - UNIDADE - 7377	UNIDADE INSTALLE	7500.00	70,00	525.000,00
405	VALVULA DESCARGA 1.1/2: - UNIDADE - 7378	UNIDADE HYDRA	200.00	242,00	48.400,00
406	VALVULA DESCARGA 1.1/2 COLORIDA - UNIDADE - 7379	UNIDADE HYDRA	150.00	214,00	32.100,00
460	ELETRODO 2,5 - UNIDADE - 7436	UNIDADE DENVER	10200.00	0,79	8.058,00
461	ELETRODO 4 - UNIDADE - 7437	UNIDADE DENVER	10000.00	1,40	14.000,00
462	ELETRODO 3,25MM - UNIDADE - 9434	UNIDADE DENVER	9000.00	1,00	9.000,00
467	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 3 MTS - UNIDADE - 7442	UNIDADE TIGRE	30.00	40,50	1.215,00
480	LAMPADA INC.100 W: - UNIDADE - 7455	UNIDADE EMPALUX	500.00	6,50	3.250,00
496	PADRÃO MONOFASICO 4,5MT 02CX - UNIDADE - 7465	UNIDADE PIPE	50.00	1.300,00	65.000,00
498	PADRAO BIFASICO 4,5MT - UNIDADE - 7467	UNIDADE PIPE	52.00	1.300,00	67.600,00
500	PADRAO MONOFASICO 4,5MT - UNIDADE - 7469	UNIDADE PIPE	112.00	785,00	87.920,00
510	REATOR 1X20 - UNIDADE - 3304	UNIDADE PHILIPS	100.00	26,50	2.650,00
514	REATOR 20X40 - UNIDADE - 7481	UNIDADE PHILIPS	100.00	61,35	6.135,00
532	SOLVENTE AGUARRAS 900ML - UNIDADE - 7494	UNIDADE FARBEN	500.00	18,80	9.400,00
533	SOLVENTE AGUARRAS 05LT - UNIDADE - 7495	UNIDADE FARBEN	500.00	95,50	47.750,00
534	CAL PARA PINTURA (07 KG): - PACOTE - 7496	PACOTE TRADICAL	900.00	10,30	9.270,00
538	MASSA CORRIDA 18 LTS: - LATA - 7500	LATA REVMONTES	150.00	87,80	13.170,00
539	MASSA P/ CALAFETAR (CX 350 GR) - CAIXA - 7501	CAIXA PULVITEC	120.00	19,50	2.340,00
540	SELADOR ACRILICO 18LTS - LATA - 7502	LATA REVMONTES	150.00	124,00	18.600,00
544	TINTA ESMALTE 3,6 LTS GELO: - GALÃO - 7506	GALÃO GLASURIT	650.00	107,00	69.550,00
545	TINTA ESMALTE 3,6 LTS COLORIDA: - GALÃO - 7507	GALÃO GLASURIT	650.00	107,00	69.550,00
546	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LTS - GALÃO - 7508	GALÃO GLASURIT	150.00	68,00	10.200,00
550	TINTA LATEX GELO 18 LTS: - LATA - 7512	LATA GLASURIT	375.00	185,00	69.375,00
551	TINTA LATEX COLORIDA 18 LTS: - LATA - 7513	LATA GLASURIT	488.00	185,00	90.280,00
552	TINTA LATEX GELO 18 LTS: - LATA - 7518	LATA GLASURIT	150.00	185,00	27.750,00
556	TINTA PARA PISO COLORIDA 3,6 LTS - GALÃO - 7525	GALÃO SUVINIL	150.00	96,00	14.400,00
557	TINTA PARA PISO BRANCO 18 LTS - LATA - 7526	LATA SUVINIL	100.00	420,00	42.000,00
558	TINTA PARA PISO COLORIDA 18 LTS - LATA - 7527	LATA SUVINIL	100.00	420,00	42.000,00
562	ZARCÃO 900 ML - UNIDADE - 7531	UNIDADE COLORMAX	150.00	27,00	4.050,00
563	ZARCÃO 3,6 LTS - GALÃO - 7532	GALÃO COLORMAX	150.00	87,40	13.110,00
564	ZARCÃO 18 LTS - LATA - 9449	LATA PYROFER	150.00	299,00	44.850,00
568	ARAME FARPADO 250 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 12902	UNIDADE GERDAU	250.00	389,00	97.250,00
574	BOMBA SUBMERSA POÇO 900 X 220 V EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9472	UNIDADE LORENZETTI	50.00	500,00	25.000,00
575	BRITA 00:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - METRO CUBICO - 9473	METRO CUBICO	625.00	174,00	108.750,00
577	CAIXA D'AGUA 1000 LTS EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 12906	UNIDADE FORTLEV	75.00	510,00	38.250,00

578	CAIXA D'AGUA 2000 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9476	UNIDADE FORTLEV	25.00	1.290,00	32.250,00
581	CAIXA D'AGUA 20000 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9479	UNIDADE FORTLEV	3.00	16.980,00	50.940,00
582	CASCALHO:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - METRO CUBICO - 9480	METRO CUBICO	250.00	130,00	32.500,00
585	PISO CERAMICO CLASSE A EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - METRO QUADRADO - 9483	METRO QUADRADO TRIUNFO CERAMICA	2000.00	37,00	74.000,00
590	TUBO PVC SOLD.50MM X 06 MT:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9488	UNIDADE FORTLEV	500.00	115,00	57.500,00
591	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN40 - UNIDADE - 9489	UNIDADE INSTALLE	1500.00	37,00	55.500,00
592	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM - 6M; PN60 - UNIDADE - 9490	UNIDADE INSTALLE	1500.00	42,00	63.000,00
596	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM - 6M; PN80 EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 9494	UNIDADE INSTALLE	2500.00	70,00	175.000,00
599	TINTA LATEX GELO 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - LATA - 9499	LATA GLASURIT	125.00	185,00	23.125,00
600	TINTA LATEX COLORIDA 18 LTS:EXCLUSIVO PARA ME , EPP OU EQUIPARADAS - LATA - 9500	LATA GLASURIT	162.00	185,00	29.970,00
604	VERGALHÃO 12 M 4.2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16679	UNIDADE GERDAU	375.00	28,00	10.500,00
605	VERGALHÃO 12 M 5/16 EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16680	UNIDADE GERDAU	500.00	80,00	40.000,00
606	CAIXA D' AGUA 500 LTS EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16681	UNIDADE FORTLEV	75.00	300,00	22.500,00
610	CONJUNTO SANITARIO (BACIA+LAVATORIO+COLUNA) EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU - KIT - 16685	KIT LOGASA	38.00	535,00	20.330,00
612	MADEIRA SERRADA LINHA (30X5) EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - METRO - 16688	METRO	250.00	101,00	25.250,00
614	PADRÃO BIFASICO 4,5 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16690	UNIDADE PIPE	18.00	1.300,00	23.400,00
616	PADRÃO MONOFASICO 4,5 MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - UNIDADE - 16692	UNIDADE PIPE	38.00	785,00	29.830,00
617	TÁBUA DE PINHO 0,20X3 METROS - UNIDADE - 16693	UNIDADE	1000.00	31,90	31.900,00
618	TÁBUA DE PINHO 0,30X3 METROS - UNIDADE - 16694	UNIDADE	1000.00	47,50	47.500,00
619	TÁBUA DE PINHO 0,10X3 METROS - UNIDADE - 16695	UNIDADE	1000.00	22,70	22.700,00
620	TÁBUA DE PINHO 0,15X3 METROS - UNIDADE - 16696	UNIDADE	1000.00	26,50	26.500,00
622	MADEIRA SERRADA LINHA (25X5) EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS. - METRO - 16698	METRO	250.00	84,00	21.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$6.764.705,00</b>

§1º- valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

**CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

---

8.1 - O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**Das obrigações da Contratada:**

8.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os Kits contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras, devidamente montadas em embalagens individuais que poderão ser em fardos plásticos transparentes resistentes ou em caixas de papelão;

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

**Das Obrigações da Contratante:**

8.10 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento das cestas básicas.

8.11 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.12 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

- 8.13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 8.14 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;
- 4.15 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.16 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 4.17 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 4.18 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

---

#### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

- 9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:
- 9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 10.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 10.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 10.3- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.4- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através da Secretária Municipal de Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital 048/2021, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, 02 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Altair da Silva Queiros.  
p/ Shopping da Construção Comércio de Materiais Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000

